



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 15/2.018, DE 21 DE MAIO DE 2.018 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2018"

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional suplementar**, no valor **R\$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais)** durante o exercício de 2018, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado a cobrir despesas com repasse financeiro (Fonte Estadual) para aquisição de dois (02) veículos para saúde, sendo um (01) veículo normal e uma (01) ambulância.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO/SAÚDE
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Valor		R\$ 141.800,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	1011	RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - DESENVOLVE SP
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Valor		R\$141.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

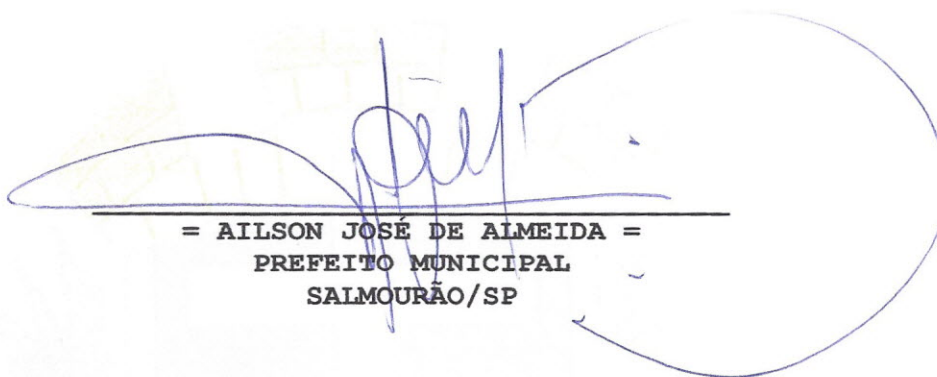
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 21 de Maio de 2018.



= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
PREFEITO MUNICIPAL
SALMOURÃO/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 15/2018.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 15/2018, que **“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”**.

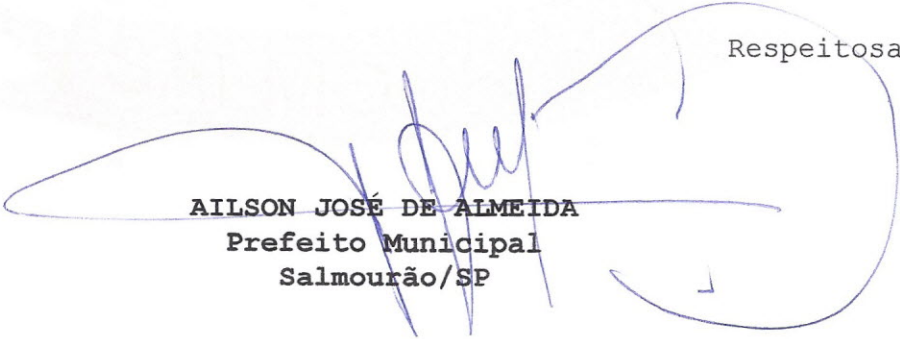
Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.107/2017 (Lei Orçamentária Municipal) o Poder Executivo somente pode abrir durante o exercício, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada no artigo 2º de referida Lei, sendo que ao atingir referido limite o Executivo Municipal é obrigado a pedir autorização da Câmara Municipal para abertura de crédito adicional suplementar.

Portanto o presente Projeto de Lei de Adequação Orçamentária se faz necessário para cumprimento de artigo específico da Lei Municipal em vigor e pelo fato ter assinado convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de 02 (dois) veículos para área da saúde, sendo um veículo normal (de passageiros) e uma ambulância.

Salientamos ainda, que referido Projeto de Lei não cria despesa nova para administração e sim permite a abertura de crédito adicional suplementar dentro do próprio orçamento, visando o atendimento de mencionado convênio.

Sem mais no momento e prontos a fornecer informações adicionais que se fizerem necessárias, desde já reiteramos votos de estima consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP

Excelentíssimo Senhor

LEANDRO DE PAULA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

SALMOURÃO - SP